



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Instituto Frei João Pedro Sexto | | |
| EMENTA: Recredencia o Instituto Frei João Sexto, nesta capital, INEP nº 23071923, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, da outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 7989880/2016 | PARECER Nº 1373/2017 | APROVADO EM: 14.11.2017 |

I – RELATÓRIO

Maria Eurides Queiros Lima, diretora pedagógica do Instituto Frei João Pedro Sexto, no município de Fortaleza, por meio do processo nº 7989880/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Av. Frei Cirilo, nº 4241, Bairro Messejana, CEP: 60.864-150, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob, nº 07.257.462/0015-33, com Censo Escolar nº 23071923.

Responde pela direção a professora Maria Eurides Queiros Lima, com curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 513-24, e a secretária escolar, Maria Nilsa de Sá e Benevides Rios, Registro nº 56.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0636/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 professores, sendo 12 com habilitação, perfazendo um total de 57,14% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1373/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Instituto Frei João Pedro Sexto, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE